

continuação serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados, respeitando-se o estabelecido na NBC TG 07 no que se refere ao reconhecimento de receitas de assistências governamentais. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado. **5. Imobilizado:** O imobilizado de uso da SPDM - Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes, é composto por bens próprios e bens de terceiros os quais tiveram seus valores reclassificados para atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão ou convênios para os quais possuímos documentos de cessão de uso. **Demonstrativo da movimentação de Bens do Ativo Imobilizado em 2012.**

Descrição	Posição em 31/12/2011		Posição em 31/12/2012	
	Aquisição	Baixa	Aquisição	Baixa
Imob. - Bens de Terc.	46.540,00	2.749.344,42	43.025,80	2.752.858,62
Bens Móveis	46.540,00	2.749.344,42	43.025,80	2.752.858,62
Apar. Equip. Utens.				
Méd. Odont. Lab.	46.540,00	2.025.891,94	17.535,80	2.054.896,14
Equip. Proc. de Dados	-	98.635,50	-	98.635,50
Mobiliário em Geral	-	365.962,87	1.570,00	364.392,87
Máq. Utens. e Eq. Diversos.	-	154.048,23	-	154.048,23
Aparelhos de Medição	-	50.322,01	23.920,00	26.402,01
Apar. e Equip. Comun.	-	26.235,00	-	26.235,00
Apar. e Utens. Domésticos	-	8.153,87	-	8.153,87
Equip. p/Áudio Vídeo e Foto	-	18.815,00	-	18.815,00
Outros Materiais Perman.	-	1.280,00	-	1.280,00
Total Imob. - Terceiros	46.540,00	2.749.344,42	43.025,80	2.752.858,62

Descrição	Posição em 31/12/2011		Posição em 31/12/2012	
	Ajuste útil do Exercício	Taxas anuais em de	Ajuste útil do Exercício	Taxas anuais em de
Aj. vida útil de Bens de Terc.	(387,83)	(202.788,68)	(387,83)	(202.788,68)
Bens Móveis	(387,83)	(202.788,68)	(387,83)	(202.788,68)
Apar. Equip. Utens.				
Med. Odont. Lab.	(387,83)	(151.642,74)	(152.030,57)	10,00
Equip Proc. de Dados	-	(2.951,58)	(2.951,58)	20,00
Mobiliário em Geral	-	(30.015,68)	(30.015,68)	10,00
Maq. Utens. e Equip. Diversos	-	(11.166,55)	(11.166,55)	10,00
Aparelhos de Medição	-	(2.882,68)	(2.882,68)	10,00
Apar e Equip Comunicação	-	(1.793,33)	(1.793,33)	10,00
Apar e Utens Domésticos	-	(668,19)	(668,19)	10,00
Equip p/Áudio Vídeo e Foto	-	(1.539,91)	(1.539,91)	10,00
Outros Mat. Permanentes	-	(128,02)	(128,02)	10,00
Total do Ajuste Acumulado	(387,83)	(202.788,68)	(387,83)	(202.788,68)

Segundo o inciso II do § 3º do art. 183 da Lei nº 6.404/76, acrescentada pela Lei nº 11.638/07, e Lei 11.941/09, "A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, revisar e ajustar os critérios utilizados para determinação da vida útil-econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização". **6. Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, Assistências Governamentais, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **6.1. Das Receitas Operacionais:** Os valores recebidos diretamente pela Entidade através da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo representaram em 2.012, 100% do total das receitas operacionais. **6.2. Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas e quanto de pessoas jurídicas as

quais utiliza no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2012 a Instituição recebeu em doações um total de R\$ 256.640,85 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), enquanto que não houve doações em 2011. **6.3. Contratos de Gestão, Assistências Governamentais e Outros Tipos de Convênios Públicos (Resolução CFC 1.305/10):** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10 na qual uma Assistência governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistêmica, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2012, a Associação recebeu a Assistências Governamentais descritas conforme abaixo:

Concedente	Referência	Valor
Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo	083/2011	7.344.120,80

7. Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido atualmente não apresenta valores em virtude da aplicação do que estabeleçam as resoluções CFC 1409/12 (item 11) e 1305/10 (itens 12 e 15 A) que enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental, de contribuição para custeio e investimento deve ser em conta específica do passivo, de forma que o resultado será sempre zero. Conforme apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, descrito nas notas explicativas 4.12, 4.13, 7.3, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabeleçam as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. Tais ajustes, além dos mencionados na nota 4.12, reduziram o Patrimônio Líquido na rubrica de resultados de exercícios anteriores da ordem de R\$ 4.723.955,31. **8. Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 1.970 MS:** Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). Atualmente, a matriz da SPDM por ser esta a única unidade que tem convênio direto com o SUS, vem cumprindo o percentual estabelecido apesar de que as demais filiais atendem também em sua grande maioria exclusivamente ao SUS, porém não possuem convênio direto e sim contratos de gestão e convênios com Estados e Municípios como é o caso desta unidade. De acordo com o artigo 36 da mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% (dez por cento) dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. Conforme artigo acima a SPDM - Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes

zes que é uma destas unidades apresentou a seguinte produção:

Tipo de Atendimento	Total
Número de Consultas Ambulatório *	36.923
SADT **	44.128

9. Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009 e à portaria 1.970 de 16/08/2011 do Ministro da Saúde, a Instituição encontra-se certificada junto ao CEBAS SAÚDE conforme processo nº 25000.055160/2010-05 fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais. Os montantes das isenções usufruídas durante o ano exercício se encontram registrados em contas específicas de receitas e totalizam: a) A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados usufruída pela condição de filantropia no ano exercício de 2012, a qual se encontra registrada em conta específica monta em R\$ 768.831,37 (Setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos). b) Com relação à isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) motivada pela isenção usufruída devido à filantropia, conforme classificação em conta específica o montante no exercício foi de R\$ 232.155,78 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Em 2.011 a referida isenção foi de R\$ 142.782,36. **10 - Ajuste a Valor Presente (Resolução do CFC Nº 1.151/09 NBC TG 12):** Em cumprimento a Resolução 1.151/09 (NBC TG 12) e a Lei 11.638/07 a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes (saldos de curto prazo), pois a sua Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes. Ainda em atendimento as legislações supracitadas a Entidade deve efetuar o Ajuste Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. A Administração entendeu que não foi necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente, pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulantes) não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: • Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento; • As operações que, em sua essência, representem uma saída de valores como financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido o que, em caso de dúvida, deve ser regido pela resolução 1.187/09 que aprova NBC TG 30, que trata de receitas; e • Operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente. **11. Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 56 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **12. Trabalho Voluntário:** Conforme Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. O custo desse serviço em 2012 rateado entre as filiais da SPDM corresponde para esta unidade em R\$ 1.192,76.

Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente da S.P.D.M.
Dr. João Luiz de Miranda Rocha - Diretor Superintendente
João Carlos Claro Soares - Contador - CRC- 1SP 164.564/O-1

Relatório de Execução do Contrato de Gestão 2012 - Produção Assistencial

Linhas de Contratação	Contratado 2012	Realizado 2012	Linhas de Contratação	Contratado 2012	Realizado 2012	Resultado Contábil	Receitas 2012	Despesas 2012
Internação	-	-	Urgência/Emergência	-	-		9.348.732,79	9.348.732,79
Hospital-Dia	-	-	SADT Externo	-	-			
Ambulatório *	50.818	44.070	Total	4.770	3.688			A Diretoria

Ata da 15ª Reunião do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Data, Horário e Local: Ao 22º dia do mês de abril de dois mil e treze, às 09h00min, na sala de reuniões localizada no 4º andar do edifício situado à Rua Doutor Diogo de Faria, 1.036 - Vila Clementino - SP, reuniram-se os senhores membros do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas da SPDM e convidados, abaixo indicados. **Presenças:** Prof.ª Dra. Ana Luísa Höfling-Lima, Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo, Prof. Dr. Artur Beltrame regularmente convocados, sob a Presidência do Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. **Ausências justificadas:** Padre Antônio Luiz Marchioni ("Padre Tião"), Prof.ª Dr.ª Maria Inês Dolci, Prof. Dr. Paulo Bandiera Paiva, Dr. Flávio Bitelman e Dr. Hercílio Ramos. **Convidados: Superintendentes:** Profs. Drs. Carlos Alberto Garcia Oliva, Mário Silva Monteiro e Nacime Salomão Mansur. O Senhor Presidente deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, fez a leitura da ata da reunião anterior 08/04/2013 tendo sido aprovada por unanimidade, após breves comentários sobre assuntos gerais da SPDM, deu início aos trabalhos, lembrando que os assuntos já foram aprovados ad referendum pelo Conselho Administrativo da SPDM. **Ordem da Assembleia Geral dos Associados da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

A Assembleia Geral dos Associados da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, no exercício de suas funções legais e estatutárias (artigo 19 inciso V), realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012 Consolidado da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; de sua matriz, Hospital São Paulo e de suas Instituições Afiliadas Hospital Vila Maria (HVM), Hospital Geral do Pirajussara (HGP), Hospital Estadual de Diadema (HED), Hospital de Salto (HS), Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hospital Municipal Dr. José de

Parer do Conselho Fiscal: Ilmo. Sr. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. Presidente - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Tendo em vista o art. 46 do Estatuto da SPDM, o Conselho Fiscal reuniu-se nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012 Consolidado da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; de sua matriz, Hospital São Paulo e de suas Instituições Afiliadas Hospital Vila Maria (HVM), Hospital Geral do Pirajussara (HGP), Hospital Estadual de Diadema (HED), Hospital de Salto (HS), Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence de São José dos Campos (HMJCF), Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso

Relatório dos Auditores Independentes: A Diretoria. 1) Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes, que compreende o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. 2) **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Associação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3) **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de

dem do Dia: Aprovação do relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2012 das Instituições Afiliadas Hospital Vila Maria (HVM), Hospital Geral do Pirajussara (HGP), Hospital Estadual de Diadema (HED), Hospital de Salto (HS), Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence de São José dos Campos (HMJCF), Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran (HMBDFM), o Hospital Brigadeiro (HBRIG) e o Hospital e Maternidade Dr. Odolmo Leão Carneiro de Uberlândia (HMU), Hospital Nove de Abril de Juruti (JURUTI), Maternidade Municipal do Embu (EMBU), o Pronto Socorro Municipal da Vila Maria Baixa (PSMVMB), os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde 1 da Vila Mariana (CSVM), o Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC), o Centro de Atenção Psicossocial de São José dos Campos (HMJCF), Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran (HMBDFM), o Hospital Brigadeiro (HBRIG) e o Hospital e Maternidade Dr. Odolmo Leão Carneiro de Uberlândia (HMU), Hospital Nove de Abril de Juruti (JURUTI), Maternidade Municipal do Embu (EMBU), o Pronto Socorro Municipal da Vila Maria Baixa (PSMVMB), os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde 1 da Vila Mariana (CSVM), o Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC), o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hospital da Microrregião Vila Maria e Vila Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de São José dos Campos (AMESJC), o AME Maria Zélia São Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria Vila Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de

de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran (HMBDFM), o Hospital Brigadeiro (HBRIG) e o Hospital e Maternidade Dr. Odolmo Leão Carneiro de Uberlândia (HMU), Hospital Nove de Abril de Juruti (JURUTI), Maternidade Municipal do Embu (EMBU), o Pronto Socorro Municipal da Vila Maria Baixa (PSMVMB), os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde 1 da Vila Mariana (CSVM), o Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC), o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hospital da Microrregião Vila Maria e Vila Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de São José dos Campos (AMESJC), o AME Maria Zélia São Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria Vila Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social (REDE), que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hospital da Microrregião Vila Maria e Vila Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de São José dos Campos (AMESJC), o AME Maria Zélia São Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria Vila Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social (REDE), o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de Barueri (POLICLINICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Estado de São Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do Rio de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral à Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Thatiane Paixão Alves - Secretária, Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente.

Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social (REDE), o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de Barueri (POLICLINICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Estado de São Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do Rio de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral à Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Com base nas análises efetuadas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes e acatando suas observações, esta Assembleia opinou favoravelmente à aprovação dos referidos documentos. São Paulo, 25.04.2013. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente.

o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de Barueri (POLICLINICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Estado de São Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do Rio de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral à Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Com base nas análises efetuadas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes e acatando suas observações, este Conselho aprova as demonstrações contábeis apresentadas. SP, 23.04.2013. Prof. Dr. Antonio Moron, Prof. Dr. Clóvis R. Nakaie, Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta, Prof. Dr. Henrique Lederman.

- Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 5) **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 30 de março de 2012, que não conteve nenhuma modificação. **Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. São Paulo - SP, 01 de abril de 2013. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3. Carmo Antônio Marino** - Contador - CT - CRC.: 1SP 053.925/O-4; **Alexandre Chiarratti do Nascimento** - Contador - CRC/SP 187.003/O-0 - CNAI - SP - 1620.

continuação Especialidades (AME) de São José dos Campos (AMES-JC), o AME Maria Zélia São Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria Vila Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social (REDE), o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de

Barueri (POLICLINICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Estado de São Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do Rio de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Aten-

dimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral a Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Com base nas análises efetuadas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes e acatando suas observações, esta Assembleia opinou favoravelmente à aprovação dos referidos documentos. São Paulo, 25.04.2013. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente.

Parecer do Conselho Fiscal

Ilmo. Sr. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. Presidente - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Tendo em vista o art. 46 do Estatuto da SPDM, o Conselho Fiscal reuniu-se nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012 Consolidado da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; de sua matriz, Hospital São Paulo e de suas Instituições Afiladas Hospital Vila Maria (HVM), Hospital Geral do Pirajussara (HGP), Hospital Estadual de Diadema (HED), Hospital de Salto (HS), Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florença de São José dos Campos (HMJCF),

Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran (HMBDFM), o Hospital Brigadeiro (HBRIG) e o Hospital e Maternidade Dr. Odello Leão Carneiro de Uberlândia (HMU), Hospital Nove de Abril de Juruti (JURUTI), Maternidade Municipal do Embu (EMBU), o Pronto Socorro Municipal da Vila Maria Baixa (PSMVB), os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde 1 da Vila Mariana (CSVM), o Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC), o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hospital da Microrregião Vila Maria e Vila Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de São José dos Campos (AMESJC), o AME Maria Zélia São Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria Vila Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão

educacional e Social (REDE), o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de Barueri (POLICLINICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Estado de São Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do Rio de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral a Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Com base nas análises efetuadas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes e acatando suas observações, este Conselho aprova as demonstrações contábeis apresentadas. SP, 23.04.2013. Prof. Dr. Antonio Moron, Prof. Dr. Clóvis R. Nakaie, Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta, Prof. Dr. Henrique Lederman.

Relatório dos Auditores Independentes - A Diretoria - 1) Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra, que compreende o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. 2) Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A Administração da Associação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3) Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoá-

vel de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) Opinião sobre as demonstrações contábeis: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SPDM - Associação Paulista para o Desen-

volvimento da Medicina - Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 5) Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 30 de março de 2012, que não teve modificação. Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. São Paulo - SP, 01 de abril de 2013. Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3. Carmo Antônio Marino - Contador - CT-CRC.: 1SP 053.925/O-4, Alexandre Chiaratti do Nascimento - Contador - CRC/SP 187.003/O-0 - CNAI - SP - 1620.

OAS Defesa S.A.

CNPJ/MF nº 15.806.518/0001-94 – NIRE 35.3.0043925-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 24 de Abril de 2013

1. Data, Hora e Local: 24/4/13, 10hs, sede. **2. Convocação e Presença:** Totalidade. **3. Mesa:** Pres.: Cesar de Araújo Mata Pires; Sec.: José Adelmário Pinheiro Filho. **4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas pela unanimidade de acionistas: **Em AGE:** **4.1.** Aprovar a reformulação da administração da Cia., que passará a competir a uma Diretoria composta de 03 membros, sendo um Diretor Superintendente e 02 Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, passando os Capítulos III, IV, V e VII do Estatuto Social da Cia. a vigorar com a redação constante do Estatuto Social consolidado em anexo (Anexo I). **4.2.** Diante da reformulação disposta acima, promover a reforma do Estatuto Social da Cia., alterando os Capítulos III, IV, V e VII, que passará a vigorar com a redação que consta no Anexo I da presente ata. **Em AGO:** **4.3.** Aprovar as contas dos administradores, o relatório dos auditores independentes, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/12, publicados nos jornais DOESP, pág. 120 e Diário do Comércio, página 36, nas edições de 29/4/13. **4.4.** Com base nas demonstrações financeiras da Cia., aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, no valor de R\$ 1.082,09, que será integralmente retido com base no §3º, Art.202 da LSA. **4.5.** Tomar conhecimento e aceitar o pedido de renúncia dos Srs. Cesar de Araújo Mata Pires e José Adelmário Pinheiro Filho, aos cargos Diretores da Cia., a partir de 1/5/13, conforme termos de renúncia que ficam arquivados na sede da Cia., com a aprovação de suas contas como administradores. Os Diretores ora renunciando outorgam à Cia., e dela recebem, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação ao período em que atuaram como administradores da Cia.. **4.6.** Eleger, p/mandato de 03 anos, com início em 1/5/13 e término na AGO de 2016, (i) p/ o cargo de Dir. Superint., o Sr. José Luinguinho Filho, RG nº 3391-D CREA e CPF/MF nº 274.649.114-15, com domicílio p/ fins do §2º, do Art. 149 da LSA, no Setor Hoteleiro Sul - SHS, Quadra 06, cj. A, Bl. A, 9º, s/ 906, Brasília/DF, CEP 70316-102; e (ii) para os cargos de Diretores sem designação específica, os Srs. (a) Alexandre Louzada Tourinho, RG nº 16.775.761-1 SSP/SP e CPF/MF nº 174.387.558-43, com domicílio p/ fins do §2º, do Art. 149 da LSA, Av. Angélica, 2.346, 7º, SP/SP, e (b) Dilson de Cerqueira Paiva Filho, RG nº 50.960.141-8 SSP/SP e CPF/MF nº 513.523.465-91, com domicílio p/ fins do §2º, do Art. 149 da LSA, Av. Angélica, 2.346, 7º, SP/SP. **4.7.** Os Diretores ora eleitos, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e renunciaram a qualquer remuneração para o exercício do cargo de Diretor da Cia., declarando, expressamente, para todos os fins e efeitos legais que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4.8.** Cada Diretor, ora eleito, tomará posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. **5. Encerramento:** Nada mais. **6. Assinaturas:** Pres., Cesar de Araújo Mata Pires; Sec., José Adelmário Pinheiro Filho. Acionistas: OAS S.A. e Construtora OAS S.A. Diretores eleitos: José Luinguinho Filho, Alexandre Louzada Tourinho e Dilson de Cerqueira Paiva Filho. SP, 24/4/13. **Cesar de Araújo Mata Pires-Pres.; José Adelmário Pinheiro Filho-Sec.. Anexo I-Estatuto Social -Capítulo I Da Denominação, Duração, Sede, Filiais e Objeto Social-Art.1º-A OAS Defesa S.A.** ("Cia.") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, especialmente Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), e suas alterações posteriores, vigorando por prazo indeterminado. **Art.2º-A** Cia. tem sua sede e foro na Avenida Angélica, n°s 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 907, Bairro Consolação, CEP: 01228-200, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Art.3º-A** Cia. tem por objetivo social: (i) realização ou condução de atividades de pesquisa, projeto, desenvolvimento, industrialização, prestação dos serviços de tecnologia industrial básica, assistência técnica e transferência de tecnologia, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização ou manutenção de Produto Estratégico de Defesa no País, consoante definição da Lei nº 12.598/12, incluídas a venda e a revenda somente quando integradas às atividades industriais supracitadas; e (ii) participação como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e abrir novos estabelecimentos, sucursais e filiais em qualquer localidade do Território Nacional e no Exterior. **Capítulo II-Capital Social e Ações-Art.4º-O** capital subscrito é de R\$ 10.200.000,00, dividido em 10.200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. **Art.5º-** As ações da Cia. são asseguradas os direitos que a Lei confere às ações de cada espécie. **§1º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§2º:** A Cia., nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral. **§3º:** A Cia. poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de agente emissor de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações. **Capítulo III-Da Administração-Art.6º-A** Cia. será administrada por uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, sendo ativa e passivamente representada nos termos do Art. 11 do presente Estatuto. **§1º:** A remuneração da Diretoria Executiva será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **§2º:** Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na forma do que dispõe o Art. 149 da LSA, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma Lei, Art.s 145 a 158, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões. **Art.7º-A** Diretoria Executiva é composta por 03 Diretores, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Superintendente e os demais sem designação específica. **§1º:** Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores. **§2º:** É facultado a qualquer Diretor efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro da Diretoria para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do substituído. **§3º:** Em caso de vacância ou impedimento definitivo de cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao Diretor substituído. **Capítulo IV-Funcionamento da Diretoria Executiva-Art.8º-A** Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem, e as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, mediante convocação escrita-através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento-contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. **§1º:** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considera-se presente à reunião o Diretor que estiver, na ocasião, (i) representado por seu substituto indicado na forma do §2º do Art. 7º acima, (ii) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (iii) que tiver enviado seu voto por escrito; ficando o Pres. da reunião, no caso dos itens (ii) e (iii) acima, investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião da Diretoria em nome do Diretor que não esteja presente fisicamente. **§2º:** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Cia. **§3º:** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos presentes. **§4º:** Em caso de empate, em se verificando qualquer impasse entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto. **§5º:** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria que estiverem presentes, observado o disposto no final do §1º acima. **Capítulo V-Competência dos Diretores e Representação-Art.9º-** Compete aos Diretores, nos limites de suas respectivas atribuições: (i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Sociedade, para exame e deliberação; (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Cia., desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto; (iii) promover convênios e contratar dentro dos fins da Cia., com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; (iv) adquirir, onerar e alienar bens móveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, prestar garantias a obrigações próprias e prestar quaisquer garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto neste Estatuto Social; (v) aprovar, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Cia.; (vi) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos

Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral; (vii) elaborar o orçamento da Cia.; (viii) instalar escritórios de representação da Cia. em locais de interesse para os negócios sociais, quando necessário; (ix) aprovar normas, regimentos e manuais da Cia., dando sempre conhecimento à Assembleia Geral; (x) representar da Cia., ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **§Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Cia., os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores da Cia. que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social. **Art.10-** Compete ao Diretor Superintendente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, coordenar a atuação dos demais Diretores. **Art.11-** Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive nos §§2º, 3º e 4º abaixo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Cia. ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados, por (i) qualquer Diretor isoladamente; ou (ii) 01 procurador, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no §1º deste Art. **§1º:** A Cia. poderá, através de assinatura de 01 Diretor-ou de 02 Diretores conjuntamente, se para os fins dispostos no §2º abaixo -, constituir procuradores, outorgando-lhes, por prazo determinado não superior a 02 anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Cia. em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **§2º:** Fica estabelecido, que, os atos abaixo elencados dependerão da assinatura conjunta de: (a) 02 Diretores; (b) 01 Diretor e 01 procurador, nos limites dos poderes que lhe forem conferidos; (c) 02 procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos: (i) representação da Cia. perante instituições financeiras, realizando todo e qualquer ato referente a movimentação de suas contas correntes e aplicações financeiras; (ii) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias; (iii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de bordereaus, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Cia.; (iv) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação, nas quais será permitida a representação isolada por qualquer Diretor; (v) representação da Cia. perante agentes do sistema financeiro de habitação; (vi) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Cia. ou sociedades de seu grupo econômico participe, com a finalidade de garantir financiamento de seus projetos ou empréstimos corporativos; e (vii) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Cia., com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos. **§3º:** A Cia. será representada exclusivamente por 01 Diretor Superintendente, isoladamente, ou por 01 procurador, especificamente nomeado para tal fim por 01 Diretor Superintendente, observado o disposto no §1º deste Art., conforme aplicável: (i) em atos ou obrigações da Cia. relacionados a procedimentos licitatórios e/ou similares, incluindo, mas não se limitando a: requerer e prestar informações; aceitar e retificar os termos de quaisquer certames licitatórios e/ou similares, respectivos editais e demais documentos pertinentes; proceder a pedidos de revisão e/ou reconsiderações; opor e firmar impugnações e termos de qualquer natureza; , podendo acordar, desistir e transigir dos mesmos; assinar propostas e documentos; assinar declarações e termos que se tornem necessários, de qualquer teor e prazo de validade; enfim, em tudo o quanto diga respeito à participação em licitações e/ou procedimentos similares, cadastramentos e recadastramentos da Cia., solicitar e apresentar documentos de qualquer natureza e praticar todos os demais atos pertinentes; e (ii) na celebração, pela Cia., de contratos de construção, prestação de serviços de engenharia ou contratos relacionados a obras (inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras) decorrentes de procedimentos licitatórios e/ou similares previstos no item "i" acima, bem como os respectivos aditivos, contratos de subempreitada e instrumentos correlatos, podendo apresentar e aceitar propostas de preços, fixar condições negociais e comerciais. **§4º:** A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social: (i) a alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis, exceto com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos; (ii) a alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Cia. ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; (iii) a concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para negócios estranhos ao objeto social, ou para sociedades nas quais a Cia. não participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; (iv) a celebração de acordos de acionistas, quotistas e/ou de investimentos; (v) a orientação do voto da Cia. nas sociedades em que a Cia. participe quanto às matérias constantes do presente § do Art. 16 abaixo; e (vi) a aprovação pela Cia. das matérias constantes do presente § do Art. 16 abaixo em relação às sociedades em que a Cia. participe. **Capítulo VI-Conselho Fiscal-Art.12-O** Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em Lei. **Art.13-O** Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 e no máximo 05 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei. **§1º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **§2º:** Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõe a LSA, Art.s 161 a 165, seus §§, incisos e alíneas. **Capítulo VII-Assembleias Gerais-Art.14-Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem: (i)** por qualquer Diretor; ou (ii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da LSA. **§1º:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Pres. e Sec., escolhidos pelos acionistas presentes. **§2º:** As Assembleias serão realizadas e as deliberações serão tomadas com base nos quóruns previstos na legislação em vigor. **Art.15-As** Assembleias serão realizadas: (i) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no Art. 132 da LSA, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social; e; (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§Único:** O conjunto de acionistas e grupos de acionistas estrangeiros não podem exercer em cada assembleia geral número de votos superior a 2/3 do total de votos que puderem ser exercidos pelos acionistas brasileiros presentes. **Art.16-Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social: (i)** a reforma do presente Estatuto Social; (ii) a eleição e destituição de administradores da Cia.; (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Cia.; (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras; (v) a emissão de debêntures; (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social; (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia.; (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Cia.; (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e (xi) a redução do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII Exercício Social, Lucros e Dividendos Art.17-O** exercício social terá início em 01/01 e terminará em 31/12/ de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas em lei. **Art.18-**Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o IR. **Art.19-**Após procedidas as deduções referidas no Art. anterior, a Assembleia. poderá atribuir aos administradores e funcionários uma participação sobre os lucros remanescentes respeitadas as lotações legais. **Art.20-O** saldo, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício, que será objeto de proposta à Assembleia., e terá a seguinte destinação: (i) 5% para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% do Cap. Social; (ii) formação de Reservas para Contingências, caso haja necessidade; (iii) constituição de Reservas de Lucro a Realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (iv) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo, 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores; e (v) a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. **Art.21-A** Cia. poderá levantar balanços mensais e sobre eles decidir sobre o pagamento de dividendos. **§Único:** A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros verificada no Balanço. **Capítulo IX Liquidação Art.22-A** Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia eleger o liquidante e os membros do Cons. Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração". SP, 24/4/13. **Cesar de Araújo Mata Pires-Pres.; José Adelmário Pinheiro Filho-Sec..** Jucesp nº 176.881/13-0, em 13/05/13.Gisela S. Ceschin-Secretária Geral.